



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

### DADOS DO AVISO

Areias /SP – Gabinete do Prefeito de Areias/SP, em conjunto com Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 16/04/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 23/04/2025 às 16 hs

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

dispensalicitacao@areias.sp.gov.br

O MUNICÍPIO DE AREIAS /SP, com sede administrativa na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.963/0001-26, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

### ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo do Contrato

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS / SP ([HTTPS://WWW.AREIAS.SP.GOV.BR/CATEGORY/LICITACAO/DISPENSA-DE-LICITACAO/](https://www.areas.sp.gov.br/category/licitacao/dispensa-de-licitacao/)) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025

### 1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

### 2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: [dispensalicitacao@areias.sp.gov.br](mailto:dispensalicitacao@areias.sp.gov.br), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal do Município de Areias/SP.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Areias/SP, para exercício de 2025, nas classificações abaixo:

### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 6 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

##### 10.301 - Saúde / Atenção Básica

##### 2.013 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

##### 69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

##### 01.310.0000.0503 - 01-310 - SAÚDE GERAL

### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 6 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

##### 10.301 - Saúde / Atenção Básica

##### 2.013 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

##### 69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

##### 01.310.0000.0503 - 01-310 - SAÚDE GERAL

### 01.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

#### 4 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE GOVERNO - Administração / Administração Geral

##### 2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

##### 6 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

##### 01.110.0000.0500 - 01-110 – GERAL

## 6. DO PREÇO:

- 6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R\$ 61.791,88 (Sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)** obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em três empresas.

## 7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÍLS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [dispensalicitacao@areias.sp.gov.br](mailto:dispensalicitacao@areias.sp.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011-2025**

## 8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada



nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- d) Dados pessoais do representante legal da empresa.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- 9.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 9.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata



o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como pelos documentos pessoais do representante legal da empresa.

#### 9.1.10 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### 9.1.11 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### 9.1.12 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);
- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente,



devidamente identificado (anexando procuração com os devidos poderes), em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

### 10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, a primeira parcela em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos veículos à administração municipal e as demais parcelas em 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias mediante apresentação de nota fiscal e fatura das prestações dos serviços, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Administração Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Executivo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Executivo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município de



Areias/SP.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Areias/SP, 16 de abril de 2025.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 02 (dois) Veículo Tipo Veiculo Modelo 07 Lugares, motor bicomcombustível, potência mínima gasolina 106CV, álcool 105CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, porta malas de no mínimo 360 litros (com bancos rebatidos), cor branca, vidros elétricos, Ano de Fabricação não inferior a 2022, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada	MENSAL	4	R\$ 3.993,25	R\$ 31.946,00
02	Locação de 01 (um) Veiculo tipo: SUV, capacidade 05 (cinco) lugares, câmbio automático; na cor PRATA; motorização 1.4 TURBO; FLEX (álcool/gasolina) potência mínima 125CV (álcool); comprimento 4.190mm; largura 1.750mm; altura 1.560mm; distância entre eixos 2.650mm; 04 (quatro) portas, porta malas 370 litros; carga útil de 450kg; direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; sistema de som; equipamentos de segurança de uso obrigatório exigidos por legislação; Locação do veículo SEM motorista e SEM combustível; Quilometragem livre, seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada; Ano de Fabricação não inferior a 2022, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.	MENSAL	4	R\$ 3.942,41	R\$ 15.769,66
03	Locação de 01 (um) Veículo Tipo Pick-up Pequena, cabine simples, potência mínima gasolina 96CV, álcool 105CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 600 litros, cor branca, vidros elétricos, Ano de Fabricação não inferior a 2022, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.	MENSAL	4	R\$ 3.519,08	R\$ 14.076,33
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	<b>61.791,88</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A locação de veículos visa atender as necessidades do Prefeitura, em razão das demandas



e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias de Saúde, Planejamento e Obras e Gabinete do Prefeito. A locação de veículos traz como benefícios a redução da burocracia para administração da frota; liberação de recursos imobilizados direto no caixa como a venda da frota própria; maior simplicidade e facilidade no fechamento das contas públicas; renovação de frota, operando com veículos mais novos, aumentando a segurança dos servidores e passageiros e reduzindo impacto ambiental; gestão da locadora otimizando recursos de mão de obra; melhor aproveitamento tributário.

**3.2** O modelo de terceirização de frota é projetado para otimizar a utilização da frota, reduzir despesas e oferecer uma gestão mais eficiente, gerando economia com gastos referentes a combustível por tratar-se de veículos mais novos, manutenção e ainda, reduzindo despesas administrativas.

#### **4. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

**4.1** A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

**4.2** A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

**4.3** Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

**4.4** As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante deverão por ela ser ressarcidas.

**4.5** Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

**4.4** A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que forem danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

**4.5** Quando os veículos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

#### **5.0 SEGURO DOS VEÍCULOS**

**5.1.** Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquias obrigatórias.

**5.2** A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. A não apresentação de comprovante implicará a rejeição dos mesmos.

**5.3** Condições gerais para contratação do seguro:

**5.4** Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

**5.5** RCF — V Responsabilidade civil facultativa — veículo

**5.6** Danos materiais: mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**5.7** Danos corporais: mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

#### **6. FRANQUIA OBRIGATÓRIA**



**6.1** Nos sinistros em que se comprovar culpa da Contratante, esta obrigatoriamente ressarcirá a outra parte.

**6.2** Nos sinistros em que se comprovar culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a responsabilidade será da Contratada, inclusive a franquia.

## **7. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS**

**7.1** A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

## **8. MULTAS E PEDÁGIOS**

**8.1** A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por ITEM;

**9.2** A contratação será realizada através do procedimento de Pregão, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou Dispensa de Licitação, conforme art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3** Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

## **10 PRAZOS**

**10.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão pelo prazo de 04 (quatro) meses.

**10.2** O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado por mais 5(cinco) dias mediante justificativa.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações da Contratante:

**11.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.3** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



prepostos ou subordinados.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A empresa deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços solicitados no prazo definido em Edital e Anexos, no endereço informado e nas quantidades específicas e, ainda:

**12.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**12.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

**12.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

**12.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**12.1.9** Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**12.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**12.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Contratante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

**12.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

- O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

- Os veículos deverão ser adesivados conforme layout fornecidos pelo Contratante.



### **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**14.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, penalidades previstas em Lei para os casos de inadimplência. Devendo ainda, ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**14.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período.

**14.4** Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações vigentes.

### **15 OBSERVAÇÕES GERAIS**

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação definida em portaria específica em conjunto com a equipe de apoio e assessoria técnica.

**15.2** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.3** A Contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto na Lei Federal 14.133/2021.

**15.4** É facultado a comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**15.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.8** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.9** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Contrato em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

**15.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Órgão Licitante.

**15.11** O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.

**Rodrigo José Ramos de Oliveira**

**Prefeito**

**Lucas Moraes Evangelista**

**Secretário Municipal de Obras e Planejamento**

**Leidiane Mayara de Oliveira Pereira**

**Secretária Municipal de Saúde**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
MUNICÍPIO DE AREIAS /SP

### DADOS DA EMPRESA

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2025 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 02 (dois) Veículo Tipo Veículo Modelo 07 Lugares, motor bicombustível, potência mínima gasolina 106CV, álcool 105CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, porta malas de no mínimo 360 litros (com bancos rebatidos), cor branca, , vidros elétricos, Ano de Fabricação não inferior a 2022, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada	MENSAL	4		
02	Locação de 01 (um) Veículo tipo: SUV, capacidade 05 (cinco) lugares, câmbio automático; na cor PRATA; motorização 1.4 TURBO; FLEX (álcool/gasolina) potência mínima 125CV (álcool); comprimento 4.190mm; largura 1.750mm; altura 1.560mm; distância entre eixos 2.650mm; 04 (quatro) portas, porta malas 370 litros; carga útil de 450kg; direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; sistema de som; equipamentos de segurança de uso obrigatório exigidos por legislação; Locação do veículo SEM motorista e SEM combustível; Quilometragem livre, seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada; Ano de Fabricação não inferior a 2022, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.	MENSAL	4		
03	Locação de 01 (um) Veículo Tipo Pick-up Pequena, cabine simples, potência mínima gasolina 96CV, álcool 105CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 600 litros, cor branca, vidros elétricos, Ano de Fabricação não inferior a 2022, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.	MENSAL	4		
<b>VALOR TOTAL</b>					



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



Conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Cordialmente, LICITANTE

*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025**

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025**

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025**

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação do Município de Areias/SP que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 011-2025.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa*



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025**

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

#### **REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025**

A empresa/ \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025

### ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_-2025.**

O MUNICÍPIO DE AREIAS / SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, CEP 12820-000, CNPJ nº 45.195.963/0001-26, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 019-2025, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025 e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** , conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Locação de 02 (dois) Veículo Tipo Veículo Modelo 07 Lugares, motor bicombustível, potência mínima gasolina 106CV, álcool 105CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, porta malas de no mínimo 360 litros (com bancos rebatidos), cor branca, , vidros elétricos, Ano de Fabricação não inferior a 2022, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada
02	Locação de 01 (um) Veiculo tipo: SUV, capacidade 05 (cinco) lugares, câmbio automático; na cor PRATA; motorização 1.4 TURBO; FLEX (álcool/gasolina) potência mínima 125CV (álcool); comprimento 4.190mm; largura 1.750mm; altura 1.560mm; distância entre eixos 2.650mm; 04 (quatro) portas, porta malas 370 litros; carga útil de 450kg; direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; sistema de som; equipamentos de segurança de uso obrigatório exigidos por legislação; Locação do veículo SEM motorista e SEM combustível; Quilometragem livre, seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada; Ano de Fabricação não inferior a 2022, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento,



	com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.
03	Locação de 01 (um) Veículo Tipo Pick-up Pequena, cabine simples, potência mínima gasolina 96CV, álcool 105CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 600 litros, cor branca, vidros elétricos, Ano de Fabricação não inferior a 2022, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.

**Parágrafo único** – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao processo administrativo de dispensa de licitação nº 011/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Areias/SP pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ (valor por extenso), o pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, a primeira parcela em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos veículos à administração municipal e as demais parcelas em 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias mediante apresentação de nota fiscal e fatura das prestações dos serviços, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Administração Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O presente contrato não será reajustado, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 150 (cento e cinquenta) dias, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

**Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP**  
**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**6 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**  
**10.301 - Saúde / Atenção Básica**



**2.013 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

**69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**01.310.0000.0503 - 01-310 - SAÚDE GERAL**

**Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP**

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**

**10.301 - Saúde / Atenção Básica**

**2.013 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

**69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**01.310.0000.0503 - 01-310 - SAÚDE GERAL**

**Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP**

**01.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**4 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE GOVERNO - Administração / Administração Geral**

**2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**6 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**01.110.0000.0500 - 01-110 – GERAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 – Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave:

7.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de representantes do Gabinete do Prefeito de Areias/SP, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designados para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de



seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a prestação de serviços conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.3 A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

8.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

8.6 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

8.7 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município de Areias/SP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra “a”, são de competência exclusiva do Município de Areias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte do Município:

1 – O Município poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – O Município deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – O Município deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratada, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1- A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2- A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1–Compete ao Gabinete do Prefeito de Areias/SP, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado para o referido fim, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante do Município de Areias e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Areias (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



## CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2: \_\_\_\_\_

CPF Nº: